



Indústria de Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos. Trabalhadores na Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira. Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Serrarias e de Móveis de Madeira. Trabalhadores na Indústria de Móveis de Junco e Vime e de Vassouras. Trabalhadores na Indústria de Cortinados e Estofos. Trabalhadores na Indústria de Escovas e Pincéis. Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Cimento Armado, Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias. Tratoristas (excetuados os rurais) - diferenciada. Trabalhadores na Indústria de Refratários, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Anajatuba, Cantanhede, Itapecuru Mirim, Matões Do Norte, Miranda Do Norte e São Mateus Do Maranhão - MA, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

Em cumprimento à Decisão Judicial, Processo 0001683-86.2015.5.10.0020, procedente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a qual determinou a análise do Processo 46447.000577/2014-87, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 445/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Maracá - SP, CNPJ 03.905.419/0001-80, Processo 46447.000577/2014-87, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores Avulsos ou com Vínculo Empregatício na Movimentação de Mercadorias em Geral, conforme Lei. 12.023/2009, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Cruzália, Iepê, Maracá, Nantes e Pedrinhas Paulista - SP, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Assis - SP, CNPJ 01.360.962/0001-14, Processo 46000.011644/98-10, excluindo o município de Cruzália - SP e B) Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Presidente Prudente - SP, CNPJ 57.323.677/0001-88, Processo 24451.001880/88-24, excluindo o município de Iepê/SP, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

Em cumprimento à decisão judicial protocolada nos autos do Processo 1008336-34.2016.4.01.34000, procedente da 21ª Vara Federal Civil da SJDF, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 446/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o Registro Sindical ao SINDSOURE - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Nova Soure - BA, CNPJ 04.756.943/0001-08, Processo 46204.011087/2014-69, para representar a Categoria dos Servidores Públicos do Município de Nova Soure, com abrangência Municipal e base territorial no município de Nova Soure, Estado da Bahia, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11, excluindo a Categoria dos servidores públicos do município de Nova Soure/BA, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

Em 30 de maio de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do Pedido de Registro Sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46211.002815/2015-33
Entidade	SINDHORB - Sindicato de Hotéis, Restaurantes e Bares de Mariana e Região
CNPJ	21.268.252/0001-76
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Abre Campo, Amparo Do Serra, Capela Nova, Caputira, Jequeri, Luiz burgo, Mariana, Matipó, Oratórios, Ouro Branco, Pedra Bonita, Pedra Do Anta, Piranga, Rio Casca, Santa Margarida, São Geraldo Da Piedada, São Geraldo Do Baixo, São João Do Manhuaçu, São Pedro Dos Ferros, Sem-Peixe, Senhora Dos Remédios, Sericita, Teixeiras, Urucânia e Vermelho Novo - MG

Categoria Econômica: Estabelecimentos de empresas de Hotéis, Restaurantes, Bares, Pensões, Cafeterias, Leiterias, Alojamentos, Acampamentos, Albergues, Boates, Botequins, Bistrôs, Buffet, Bombonieres, Cantinas, Casas de Sucos e Vitaminas, Choperias, Cervejarias, Comida a Quilo, Colônias de Férias, Churrascarias, Creperias, Discotecas, Drive-in, Doçarias, Fast-food, Hospedagens, Hôtel Fazenda, Lanchonetes, Motéis, Pastelarias, Pensionatos, Pizzarias, Pousadas, Serviços Ambulantes de Alimentação e Bebidas e Trailers de Lanches

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho - MTb, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR a publicação ocorrida no DOU de 28/04/2017, seção 1, pág. 144, para se fazer INCLUIR: "Validar a SD100989 do SINDEVA - Sindicato das Indústrias de Extração de Óleo Vegetais e Animais no Estado do Amapá, CNPJ 08.889.126/0001-70.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de maio de 2017

Nº 4 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no Ofício 005/2016/DIRAF, protocolizado em 20/10/16 (e processos anteriores 46211.002089/2006-68 e 47742.000054/2012-05) e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTb n.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União n.º 102, de 30 de maio de 2006, homologa alteração do Plano de Cargos e Salários da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CA-SEMG, inscrita no CNPJ 17.186.370/0001-68, situada na Rua Goitacazes, 15, 8º e 9º andares, cep. 30.190-050, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer outra alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

#### PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial n.º 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 193 - Conceder autorização a INCOTEXIL INDUSTRIAL LTDA / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.487/0001-71, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Domingos Rampelotti, nº 3601, São Roque, no município de Itajaí - SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.001785/2017-09, protocolado no dia 26/05/2017.

Nº 194 - Conceder autorização a ARGENTÁUREOS DOURAÇÃO E PRATEAÇÃO LTDA / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.705.700/0001-10, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Tuiuti, nº 3835, Bairro Aventureiro, no município de Joinville - SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.003774/2016-44, protocolado no dia 26/05/2017.

CLEY CAPISTRANO MAIA DE LIMA

## Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

### AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

#### RETIFICAÇÃO

No art. 3º da Decisão nº 77, de 29 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2017, Seção 1, página 109, onde se lê: "Alterar o Cronograma de Eventos constante do item 5.40 do Edital do Leilão nº 01/2016, alterando-se a data do evento 18 para 22/06/2017 e do evento 19 para 06/07/2017", leia-se: "Manter o Cronograma de Eventos constante do item 5.40 do Edital do Leilão nº 01/2016, permanecendo as datas 14/07/2017 para o Evento 18 e 28/07/2017 para o Evento 19".

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### RESOLUÇÃO Nº 5.425, DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.007265/2016-06 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 423ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Julgar subsistente o Auto de Infração 002051-6, lavrado em 28 de novembro de 2016, pela Unidade Regional de Vitória - UREV, desta Agência, em desfavor da Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.316.538/0001-66, pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da Norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC que, em conjunto com a UREV, ambas desta Agência, oportunize à CODESA a celebração de Termo de Ajuste de Conduta - TAC, conferindo-lhe prazo razoável para regularizar o Contrato de Passagem nº 025/2016, conformando-o aos termos da Resolução Normativa nº 7-ANTAQ, de 30 de maio de 2016.

Art. 3º Estabelecer que, em caso de eventual recusa por parte da referida Autoridade Portuária na celebração do citado TAC, os autos deverão retornar imediatamente a esta Relatoria para novo julgamento do feito e aplicação das penalidades aplicáveis ao caso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de maio de 2017

Nº 25 - Processo nº 50306.002005/2015-03. Penalizada: Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC/DNIT, CNPJ nº 04.892.707/0002-91. Objeto e Fundamento Legal: por conhecer o Recurso interposto pela Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC/DNIT, dada a sua tempestividade, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se a penalidade de advertência aplicada pela prática das infrações previstas nos incisos XVI, XVII e XXI do art. 32 da norma aprovada pela Resolução 3.274-ANTAQ.

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO